



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante	A presente demanda está sendo requisitada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA , sob-responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Horenice Cabral Moreira .
Tipo de objeto:	Bem () Serviço (X)
Natureza do Objeto:	Continuada (X) Continuada com Monopólio () Continuada sem Monopólio () Não Continuada ()
Vigência:	6 (Seis) meses , por ser financiada por Emenda Parlamentar.
Objeto:	“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL/UROLOGICA E GINECOLÓGICA, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”.
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
	<p>A Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, Estado do Pará, no exercício legítimo de suas atribuições legais e institucionais, vem por meio deste instrumento tornar pública a necessidade premente de credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia Geral/urologica e Cirurgia Ginecológica, com vistas a enfrentar, de forma resolutiva e eficaz, a crescente e alarmante demanda reprimida por cirurgias eletivas de média e alta complexidade MAC.</p> <p>O município de Itaituba, no Estado do Pará, possui população estimada de 123.314 habitantes, distribuída em áreas urbana, rural, ribeirinha, garimpeira e indígena, totalizando uma extensão territorial de 62.040 km². Itaituba é um importante polo de saúde da Região do Tapajós, que abrange, além do município-sede, mais cinco municípios circunvizinhos: Aveiro: 18.290 habitantes 17.158 km²; Trairão: 15.242 habitantes 13.846 km²; Jacareacanga: 24.042 habitantes 53.304 km²; Novo Progresso: 33.638 habitantes 38.162 km²; Rurópolis: 35.769 habitantes 7.021 km². Juntos, esses seis municípios totalizam uma população de aproximadamente 250.295 habitantes, distribuídos em uma área territorial de</p>



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



186.493 km² — região marcada por elevada vulnerabilidade socioeconômica e expressivos vazios assistenciais na ATENÇÃO ESPECIALIZADA, especialmente na média complexidade (MAC).

A necessidade de Reforço à Média e Alta Complexidade (MAC), como a alocação de recursos adicionais voltados à MAC permitirá: aquisição de insumos necessários para o atendimento em média complexidade. Isso resultará em um diagnóstico mais rápido e preciso, tratamentos mais eficazes e uma melhora geral na qualidade do atendimento prestado. Será possível aumentar a capacidade de atendimento das unidades de saúde, **reduzindo as filas** e o tempo de espera para as consultas, evitando complicações. Facilita o fluxo especialmente para os pacientes que requerem acompanhamento em múltiplas especialidades. e incrementar os recursos destinados ao MAC é uma estratégia essencial para garantir a sustentabilidade do sistema local, assegurando que ele possa continuar atendendo as necessidades da população com eficiência e qualidade.

A empresa credenciada será inteiramente responsável pela execução completa dos serviços, compreendendo todas as etapas indispensáveis à realização dos procedimentos cirúrgicos, incluindo: **Consultas médicas pré e pós-cirúrgicas**, assegurando o adequado acompanhamento clínico do paciente; **Honorários profissionais** referentes ao médico cirurgião, médico auxiliar, médico anesthesiologista e instrumentador cirúrgico; **Fornecimento e gestão de materiais, insumos e OPME** (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) necessários à plena execução dos procedimentos;

Todos os serviços deverão ser prestados com rigor técnico, observância às normas éticas e sanitárias vigentes, e comprometimento com a qualidade, segurança e humanização do atendimento, refletindo o mais alto padrão de eficiência e responsabilidade profissional.

Essa medida é estratégica para garantir a sustentabilidade do sistema de saúde municipal, assegurando atendimento eficiente, integral e de qualidade à população, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente ação será financiada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 43900004, referente à proposta nº 36000644846202500, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

A destinação dos recursos será realizada de **forma segmentada**, conforme



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



a seguir:

O valor de R\$ 500.065,72 (Quinhentos Mil, Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) serão destinados à contratação de serviços médicos especializados nas áreas de cirurgia geral/urológica e ginecológica, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, com o objetivo de ampliar a capacidade instalada da rede municipal para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade.

O valor remanescente será oportunamente destinado a outros fins, conforme as diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela gestão, resguardando-se, em todo o processo, o rigor técnico e a observância aos preceitos da administração pública.

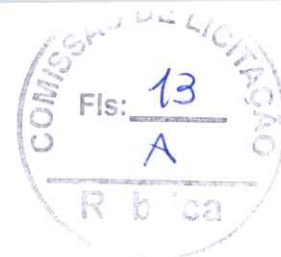
Tal destinação atende aos princípios da legalidade, eficiência e finalidade pública, assegurando a correta aplicação dos recursos orçamentários e o efetivo atendimento das necessidades da população.

A respeito da Conformidade Legal e Técnica, a presente proposta está em plena consonância com:

- Os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade);
- Os princípios e diretrizes do SUS, especialmente no que tange à integralidade da atenção, equidade e descentralização;
- As metas pactuadas nos instrumentos de planejamento em saúde e colegiados de gestão regional;
- As disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quanto à possibilidade de credenciamento como instrumento jurídico adequado à contratação de serviços de saúde.

A presente iniciativa tem por escopo primordial a **redução substancial e, idealmente, a completa eliminação das filas de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos**, cuja manutenção compromete gravemente o princípio constitucional da integralidade da atenção à saúde, além de impactar negativamente a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se, ainda, que serão contemplados por esta ação exclusivamente **os pacientes que já se encontram regularmente cadastrados na fila de espera por cirurgia**, conforme os critérios rigorosamente definidos pela **Central de**



Regulação Municipal.

Dessa forma, a proposta atende às determinações legais e técnicas da referida portaria promovendo o fortalecimento da atenção especializada e da saúde mental no município, em consonância com os princípios do SUS, os instrumentos de planejamento em saúde e as metas pactuadas nos colegiados de gestão regional.

Cumpre esclarecer que, embora classificadas como "**eletivas**", essas cirurgias representam, em grande parte dos casos, procedimentos essenciais à recuperação da saúde, ao alívio do sofrimento físico e à preservação da dignidade do paciente.

CIRURGIA ELETIVA: é um tratamento de saúde não emergencial proposto pelo médico especialista, cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, onde a execução do procedimento cirúrgico tem data pré definida. Geralmente a cirurgia eletiva é realizada após consultas e exames, que são feitos para obter as melhores condições de saúde do paciente;

CIRURGIA GERAL/UROLOGICA: A geral é a especialidade médica cuja área de atuação compreende Cirurgia Abdominal, Cirurgia Videolaparoscópica e Cirurgia do Trauma. Esta especialidade médica ocupase do estudo dos mecanismos fisiopatológicos, diagnóstico e tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos; a **cirurgia urológica** é a especialidade médica que atua no tratamento cirúrgico do sistema urinário de homens e de mulheres e do sistema reprodutor masculino.

CIRURGIA GINECOLÓGICA: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento cirúrgico nos órgãos genitais femininos;

Portanto, ainda que classificadas como eletivas, as cirurgias ora tratadas possuem caráter estratégico para a recuperação da saúde e para a reinserção social, laboral e familiar dos pacientes, os quais, em sua maioria, são pessoas sem recursos financeiros próprios, expostas a rotinas laborais muitas vezes incompatíveis com as restrições médicas impostas por seus diagnósticos.

Neste cenário, o credenciamento de instituições prestadoras de serviços médicos especializados configura-se como alternativa administrativa legítima, legal e eficaz, viabilizando a recomposição da oferta assistencial, com garantia de acesso equânime, atendimento em tempo oportuno, resolutividade clínica e continuidade do cuidado no âmbito do SUS.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



Por meio deste instrumento, almeja-se a execução de uma jornada cirúrgica estruturada, tecnicamente qualificada e humanizada, fundamentada na eficiência assistencial, na segurança do paciente e no estrito cumprimento dos protocolos clínico-operacionais vigentes.

Destarte, fundamenta-se a presente solicitação de abertura de procedimento administrativo, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada, como alternativa célere, eficaz e juridicamente respaldada, a ser operacionalizada pela Coordenadoria de Licitações, visando garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população de Itaituba e região.

A Administração Pública Municipal, por meio desta iniciativa, reafirma seu compromisso inalienável com a efetivação do direito à saúde, declarando que não medirá esforços para assegurar, por todos os meios legais disponíveis, um atendimento digno, integral e humano, com especial atenção aos segmentos sociais mais vulneráveis.

Diante da necessidade de implementar mecanismos operacionais e gerenciais modernos, aptos a garantir maior efetividade e qualidade nos serviços prestados, a gestão municipal considera que, dentre os instrumentos legalmente disponíveis, o ajuste administrativo por meio de contrato com pessoa jurídica especializada apresenta-se como modelo ideal, pois contempla os princípios de:

TRANSPARÊNCIA

O custeio das ações será realizado mediante repasse voluntário de subvenções sociais, com natureza jurídica convencional, implicando em obrigação formal de prestação de contas dos gastos efetivados, conforme legislação vigente.

ECONOMICIDADE

O modelo representa uma união de esforços entre o Estado e o ente privado, numa relação horizontal de gestão compartilhada, que permite a execução de maior volume de serviços com menor aplicação de recursos públicos, sem prejuízo da qualidade.



EFICIÊNCIA

O acesso a ferramentas modernas de gestão, aliadas à expertise técnica da contratada, permitirá à Administração gerir a coisa pública com foco em resultados, sem jamais se afastar dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, conforme previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, em atendimento ao Art. 7º, inciso IX da IN nº 40/2020 e ao §1º, inciso II do art. 18 do PL nº 4.253/2020, à luz da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 43900004**, referente à **proposta nº 36000644846202500**, cuja destinação foi previamente pactuada e incorporada ao planejamento orçamentário do órgão.

Desta forma, ratifica-se o pleno alinhamento da demanda aos instrumentos oficiais de planejamento e ao princípio da eficiência na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, por meio de processo licitatório, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL/UROLOGICA E GINECOLÓGICA, com foco na realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade.**

A contratação visa atender à demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos no município, utilizando recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 43900004**, referente à **proposta nº 36000644846202500**.

A empresa credenciada será inteiramente responsável pela execução completa dos serviços, compreendendo todas as etapas indispensáveis à realização dos procedimentos cirúrgicos, incluindo: **Consultas médicas pré e pós-cirúrgicas**, assegurando o adequado acompanhamento clínico do paciente; **Honorários profissionais** referentes ao médico cirurgião, médico auxiliar, médico anesthesiologista e instrumentador cirúrgico; **Fornecimento e gestão de materiais**,



insumos e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) necessários à plena execução dos procedimentos;

Todos os serviços deverão ser prestados com rigor técnico, observância às normas éticas e sanitárias vigentes, e comprometimento com a qualidade, segurança e humanização do atendimento, refletindo o mais alto padrão de eficiência e responsabilidade profissional.

Considerando a urgência na execução dos serviços e a necessidade de agilidade no atendimento à população, **é de interesse desta Secretaria que a pessoa jurídica contratada seja preferencialmente do mercado local**, de forma a facilitar o acesso, a logística e o início imediato dos atendimentos, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Poderão participar do processo licitatório, **pessoas jurídicas** que demonstrem possuir capacidade técnica para prestar os serviços, bem como apresentar os documentos de habilitação:

1 Apresentar:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

2.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual:

2.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

2.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



3.1.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF)

e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

3.1.2.3 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

3.1.2.4 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

3.1.2.5 Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

3.1.2.6 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS DO PROFISSIONAL
1	Cirurgia Geral/urologica	Para prestação desse serviço será exigido a comprovação técnica com apresentação de Diploma, Registro de Qualificação de Especialista (RQE), emitido/validado pelo CRM do Estado, além do título de especialista em CIRURGIA GERAL/UROLOGICA, emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões ou Certificado de Residência Médica nesta especialidade, emitido/ reconhecido pelo MEC.
2	Cirurgia ginecológica	Para prestação desse serviço será exigido a comprovação técnica com apresentação de Diploma, Registro de Qualificação de Especialista (RQE), emitido/validado pelo CRM do Estado, além do título de especialista em CIRURGIA GINCOLÓGICA, emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões ou Certificado de Residência Médica nesta especialidade, emitido/ reconhecido pelo MEC.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;

3.1.4.2 Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.

3.1.4.3 Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional que prestará os serviços, acompanhado da seguinte documentação:

3.1.4.4 Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do seu representante legal, que



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços médicos;
3.1.4.5 Diploma de conclusão de curso de medicina do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, acompanhado dos documentos referentes a qualificação do profissional previstos no item “3.1.4.3”;

3.1.4.6 Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

3.1.4.7 Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;

Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

A pessoa jurídica interessada deverá demonstrar, de forma inequívoca, capacidade técnica, operacional e ética para a execução dos serviços ofertados, observando rigorosamente os seguintes requisitos mínimos:

Qualificação Profissional: Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do responsável técnico e dos profissionais vinculados à prestação dos serviços, com especialidade reconhecida nas respectivas áreas de atuação, quando for o caso.

Estrutura Organizacional: Disponibilidade de estrutura administrativa apta a garantir a adequada gestão dos serviços contratados, com canais formais de comunicação, supervisão técnica e acompanhamento da qualidade da assistência.

Compromisso Ético e Técnico: Observância estrita às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelos Conselhos Profissionais competentes, e demais normativas que regem a atuação em saúde pública.

Experiência e Atuação Prévia: Preferencialmente, comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares junto a entes públicos ou instituições de saúde de médio ou grande porte.

Aderência aos Protocolos Clínicos: Comprometimento com a aplicação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, garantindo uniformidade e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O atendimento deverá pautar-se, em todo e qualquer momento, pelo respeito aos



princípios da integralidade, equidade e universalidade, norteadores do SUS, bem como pelo zelo com a vida e a dignidade dos usuários.

O Município de Itaituba reserva-se o direito de fiscalizar, auditar e avaliar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados, podendo, a seu critério, promover a rescisão do credenciamento em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Tendo em vista a necessidade de assegurar previsibilidade, planejamento estratégico e eficiência na alocação dos recursos públicos destinados à saúde, apresenta-se, em anexo, **a planilha contendo a estimativa de quantidades** relativas aos **serviços médicos especializados** a serem ofertados no âmbito do presente credenciamento.

A referida estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos, dados históricos de atendimento, projeções populacionais e nas diretrizes de cobertura assistencial, levando-se em consideração, de forma abrangente, as demandas ordinárias e extraordinárias dos dispositivos que integram a rede pública municipal de saúde.

Ressalte-se que a **planilha com os quantitativos**, possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente a balizar tecnicamente o dimensionamento da rede credenciada, bem como a subsidiar a elaboração das propostas e a análise de economicidade por parte da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade (2087)
LOTE 01: CIRURGIA UROLÓGICA/ CIRURGIA GERAL			
01	POSTECTOMIA	UND.	23
02	TRATAMENTO CIRÚRGICA DE HIDROCELECTOMIA	UND.	22
03	VASECTOMIA	UND.	22
04	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELECTOMIA	UND.	22
05	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	UND.	23
06	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	UND.	23
07	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	UND.	23



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



08	CISTOSCOPIA E/ OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	UND.	23
09	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DA PRÓSTATA	UND.	23
10	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	UND.	23
11	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	UND.	21
12	URETROTOMIA INTERNA	UND.	24
13	OPERAÇÃO DE BURCH	UND.	23
14	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	UND.	30
15	HERNIOPLASTIA UMBILICA	UND.	23
16	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	UND.	23
17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	UND.	24
18	COLECISTECTOMIA	UND.	25
19	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE / CISTO SEBACEO / LIPOMAS	UND.	23
20	EXÉRESE DE SINAIS NEVUS E CISTOS BRANQUIAL	UND.	23
21	COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	UND.	24
22	HEMORROIDECTOMIA	UND.	23
23	FRENECTOMIA LINGUAL	UND.	23
LOTE 02: CIRURGIA GINECOLÓGICA			
01	LAQUEADURA TUBÁRIA	UND.	30
02	HISTERECTOMIA TOTAL	UND.	30
03	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	UND.	29
04	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA UNI	UND.	38
05	SALPINGECTOMIA UNI/ BILATERAL	UND.	30
06	CORREÇÃO DE PROLAPSO UTERINO (RECONSTRUÇÃO)	UND.	50
07	CORREÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UND.	30
08	CORREÇÃO DE CISTOCELE	UND.	30
09	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-CUTANEA (RETOCELE)	UND.	30
10	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLNECTOMIA / SKENE	UND.	50
11	CONIZAÇÃO (excisão colo uterino)	UND.	30



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



	12	COLPOCLEISE	UND.	30
	13	CUF / CURETAGEM SEMIÓTICA	UND.	39
	14	HISTERECTOMIA COM FIXAÇÃO DE CÚPULA VAGINAL	UND.	50
	15	LAPAROTOMIA GINECOLÓGICA	UND.	30

Classificação Funcional Programática:

1011.1030202102.087 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
FINALIDADE: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: Emenda n 43900004 Proposta n° 36000644846202500, Portaria GM/ MS N° 7.474, DE 4 DE JULHO DE 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o propósito de assegurar a estrita observância aos princípios constitucionais da economicidade, da eficiência, da transparência e da vantajosidade nas contratações públicas, bem como de garantir a justa e adequada remuneração pelos serviços médicos a serem prestados à rede pública de saúde do Município de Itaituba, procedeu-se à realização de criterioso levantamento de preços de mercado.

Tal diligência foi conduzida em estrita conformidade com a legislação vigente e em consonância com as melhores práticas administrativas, objetivando fundamentar decisões contratuais pautadas na racionalidade econômica e no interesse público. O levantamento em questão foi efetuado mediante consulta à plataforma oficial SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0401010082/10/2025>), garantindo, assim, a precisão, a confiabilidade e a atualidade das informações utilizadas como referência para a contratação.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor Total estimado de **R\$ 500.065,72 (Quinhentos Mil, Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)** está com base na levantamento de mercado realizado no site SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de



Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Estimamos o preço da contratação, com vistas à formalização do presente credenciamento e à garantia da adequada alocação de recursos públicos, bem como ao fiel cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública em especial a legalidade, a economicidade, a transparência e a eficiência, **apresenta-se, na planilha Anexo, contendo as estimativas de preço para a contratação dos serviços médicos:**

- Pesquisa de preço realizado (a) pelo (a) servidor (a): **Rúbia Rayane da Silva Araújo**

Rúbia Rayane da Silva Araújo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente credenciamento tem como objetivo a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia Geral/Urológica e Ginecológica**, com ênfase na **realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade**. A contratação visa ampliar e qualificar o acesso da população aos procedimentos cirúrgicos eletivos, contribuindo para a redução das filas de espera e melhoria dos indicadores de saúde no município/região atendida.

A execução dos serviços será viabilizada com **recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43900004, vinculada à Proposta nº 36000644846202500**, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas vigentes do Ministério da Saúde.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os protocolos clínicos, regulamentos técnicos e demais normativas aplicáveis, garantindo a segurança do paciente, a resolutividade dos procedimentos e a integralidade da atenção à saúde.

A contratação do objeto em epígrafe será realizada por intermédio da modalidade **Credenciamento**, em estrita observância aos ditames legais e regulamentares vigentes, adotando-se como critério de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração o valor de referência apurado com base na "**tabela sus**") dos preços por item, conforme demonstrado na **pesquisa de preços** que ora se apresenta em **anexo**. Trata-se, pois, de uma solução administrativa



robusta, orientada pelo compromisso com a vida, a dignidade humana e a promoção de uma saúde pública de qualidade, acessível e equânime, conforme os valores constitucionais e as diretrizes da política nacional de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução **não se justifica**, pois o credenciamento visa atender de forma integrada as especialidades de **Cirurgia Geral/Urológica e Ginecológica**, com foco em **cirurgias eletivas de média e alta complexidade**. A fragmentação dificultaria a coordenação dos serviços, a regulação dos atendimentos e o controle da execução. Além disso, os recursos da **Emenda Parlamentar nº 43900004** exigem aplicação eficiente e específica, o que reforça a necessidade de contratação unificada, garantindo maior eficiência administrativa e melhor atendimento à população.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação pode demandar apoio de serviços complementares, tais como exames laboratoriais, de imagem e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como insumos hospitalares, materiais cirúrgicos e medicamentos, caso não estejam incluídos no escopo do credenciamento. Tais serviços e insumos, quando não fornecidos diretamente pela unidade credenciada, poderão ser objeto de contratações paralelas ou complementares, a fim de garantir a integralidade e a continuidade da assistência cirúrgica prevista.

Entretanto, essas contratações não são necessariamente interdependentes, podendo ser executadas de forma autônoma, conforme a estrutura disponível em cada prestador credenciado e as diretrizes da regulação do SUS.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente instrumento tem por finalidade o **credenciamento de pessoa jurídica devidamente habilitada e especializada na prestação de serviços médicos nas áreas de Cirurgia Geral/Urológica e Ginecológica**, com ênfase na realização de **procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade**, em consonância com os princípios da eficiência, resolutividade e acesso ampliado à saúde.

A iniciativa insere-se no escopo da **Emenda Parlamentar nº 43900004**, vinculada à **Proposta nº 36000644846202500**, cuja destinação visa ao



fortalecimento da capacidade assistencial da rede pública de saúde, especialmente no que tange à redução das filas de espera por intervenções cirúrgicas que demandam maior complexidade técnica, estrutura hospitalar e corpo clínico especializado.

Almeja-se, por meio desta contratação: **Redução das filas de espera** para cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de **Cirurgia Geral, Urológica e Ginecológica**; **Ampliação do acesso** da população aos procedimentos cirúrgicos especializados, conforme demanda regulada pelo SUS; **Melhoria dos indicadores de saúde**, por meio da resolutividade dos casos cirúrgicos e redução de complicações decorrentes da demora no tratamento; **Utilização eficiente dos recursos públicos**, especialmente os provenientes da **Emenda Parlamentar nº 43900004**, vinculada à **Proposta nº 36000644846202500**; **Fortalecimento da rede assistencial**, por meio do credenciamento de prestadores qualificados e comprometidos com a qualidade e a segurança do paciente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A execução do presente credenciamento, voltado à prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral, Urológica e Ginecológica, não prevê impactos ambientais significativos, uma vez que será realizada em ambiente hospitalar regularizado e conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Ainda assim, em respeito aos princípios da sustentabilidade, serão adotadas medidas de mitigação, tais como: gestão adequada de resíduos de serviços de saúde, uso racional de recursos naturais (água e energia), controle de emissões e ruídos, e capacitação das equipes quanto às práticas de biossegurança e responsabilidade ambiental.

Tais ações asseguram a conformidade com a legislação e reafirmam o compromisso com a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Para a efetivação do credenciamento de pessoa jurídica especializada em Cirurgia Geral, Urológica e Ginecológica, com foco em cirurgias eletivas de média e alta complexidade — oriundo da Emenda Parlamentar nº 43900004, proposta nº 36000644846202500 — permanecem pendentes as seguintes providências essenciais: Conclusão dos trâmites administrativos e formalização do



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde




	<p>credenciamento; Análise final da documentação das entidades proponentes; Empenho e alocação definitiva dos recursos financeiros; Organização dos fluxos assistenciais junto à rede de saúde; Implantação de mecanismos de monitoramento e avaliação.</p> <p>Tais ações são imprescindíveis para garantir a legalidade, eficiência e efetividade da execução contratual e dos serviços a serem prestados à população.</p>
--	---

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/ CONCLUSÃO

	<p>A contratação para o credenciamento de pessoa jurídica especializada em Cirurgia Geral, Urológica e Ginecológica, voltada à realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43900004, mostra-se plenamente viável.</p> <p>Fundamenta-se na demanda comprovada, na adequação orçamentária e na garantia de qualidade técnica das entidades credenciadas. Tal medida é essencial para ampliar a capacidade do sistema público, reduzir filas de espera e assegurar atendimento qualificado à população, representando um avanço significativo na oferta de serviços de saúde.</p>
--	--

Itaituba, PA, 29 de outubro de 2025.


HORENICE CABRAL MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 004/2025



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA TABELA SUS)	Valor total Estimado
------	----------------------	------	------------------	---------------------------------------	----------------------

LOTE 01: CIRURGIA UROLÓGICA/ CIRURGIA GERAL
INCLUSO: CONSULTA MEDICA PRÉ E PÓS-CIRÚRGICA, HONORÁRIOS MÉDICOS CIRURGIÃO, AUXILIAR, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, INTROMENTADOR CIRÚRGICO E OPME.

Dotação: 1011.1030202102.087 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1	POSTECTOMIA	23	R\$ 219,12	R\$ 219,12	R\$ 5.039,76
2	TRATAMENTO CIRÚRGICA DE HIDROCELECTOMIA	22	R\$ 256,97	R\$ 256,97	R\$ 5.653,34
3	VASECTOMIA	22	R\$ 438,87	R\$ 438,87	R\$ 9.655,14
4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELECTOMIA	22	R\$ 257,56	R\$ 257,56	R\$ 5.666,32
5	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	23	R\$ 350,13	R\$ 350,13	R\$ 8.052,99
6	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	23	R\$ 360,07	R\$ 360,07	R\$ 8.281,61
7	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	23	R\$ 372,89	R\$ 372,89	R\$ 8.576,47
8	CISTOSCOPIA E/ OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	23	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 414,00
9	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DA PRÓSTATA	23	R\$ 851,58	R\$ 851,58	R\$ 19.586,34
10	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	23	R\$ 549,72	R\$ 549,72	R\$ 12.643,56
11	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	21	R\$ 1.001,71	R\$ 1.001,71	R\$ 21.035,91
12	URETROTOMIA INTERNA	24	R\$ 319,52	R\$ 319,52	R\$ 7.668,48
13	OPERAÇÃO DE BURCH	23	R\$ 457,67	R\$ 457,67	R\$ 10.526,41
14	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	30	R\$ 637,97	R\$ 637,97	R\$ 19.139,10
15	HERNIOPLASTIA UMBILICA	23	R\$ 434,99	R\$ 434,99	R\$ 10.004,77
16	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	23	R\$ 801,73	R\$ 801,73	R\$ 18.439,79
17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	24	R\$ 539,92	R\$ 539,92	R\$ 12.958,08
18	COLECISTECTOMIA	25	R\$ 996,34	R\$ 996,34	R\$ 24.908,50
19	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE / CISTO SEBACEO / LIPOMAS	23	R\$ 12,46	R\$ 12,46	R\$ 286,58
20	EXÉRESE DE SINAIS NEVUS E CISTOS BRANQUIAL	23	R\$ 347,77	R\$ 347,77	R\$ 7.998,71
21	COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	24	R\$ 992,45	R\$ 992,45	R\$ 23.818,80
22	HEMORROIDECTOMIA	23	R\$ 315,94	R\$ 315,94	R\$ 7.266,62
23	FRENECTOMIA LINGUAL	23	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 2.415,00

VALOR TOTAL: Duzentos e Cinquenta Mil, Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos. R\$ 250.036,28

LOTE 02: CIRURGIA GINECOLÓGICA
INCLUSO: CONSULTA MEDICA PRÉ E PÓS-CIRÚRGICA, HONORÁRIOS MÉDICOS CIRURGIÃO, AUXILIAR, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, INTROMENTADOR CIRÚRGICO E OPME.

1	LAQUEADURA TUBÁRIA	30	R\$ 485,48	R\$ 485,48	R\$ 14.564,40
2	HISTERECTOMIA TOTAL	30	R\$ 907,93	R\$ 907,93	R\$ 27.237,90
3	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	29	R\$ 509,86	R\$ 509,86	R\$ 14.785,94
4	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA UNI BILATERALANEXECTOMIA	38	R\$ 1.103,64	R\$ 1.103,64	R\$ 41.938,32
5	SALPINGECTOMIA UNI/ BILATERAL	30	R\$ 465,59	R\$ 465,59	R\$ 13.967,70
6	CORREÇÃO DE PROLAPSO UTERINO (RECONSTRUÇÃO)	50	R\$ 409,55	R\$ 409,55	R\$ 20.477,50
7	CORREÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	30	R\$ 372,89	R\$ 372,89	R\$ 11.186,70
8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	30	R\$ 372,54	R\$ 372,54	R\$ 11.176,20



9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-CUTANEA (RETOCELE)	30	R\$ 34,10	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
10	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLNECTOMIA / SKENE	50	R\$ 224,68	R\$ 224,68	R\$ 11.234,00
11	CONIZAÇÃO (excisão colo uterino)	30	R\$ 443,66	R\$ 443,66	R\$ 13.309,80
12	COLPOCLEISE	30	R\$ 351,38	R\$ 351,38	R\$ 10.541,40
13	CUF / CURETAGEM SEMIÓTICA	39	R\$ 167,42	R\$ 167,42	R\$ 6.529,38
14	HISTERECTOMIA COM FIXAÇÃO DE CÚPULA VAGINAL	50	R\$ 658,83	R\$ 658,83	R\$ 32.941,50
15	LAPAROTOMIA GINECOLÓGICA	30	R\$ 637,19	R\$ 637,19	R\$ 19.115,70
VALOR TOTAL: Duzentos e Cinquenta Mil, Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos					R\$ 250.029,44

VALOR TOTAL GERAL: Quinhentos Mil, Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos	R\$ 500.065,72
--	-----------------------


Horenia Cabral Moreira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 0004/2025